

**Ofício FAABB 06\_10-2023**

**Belo Horizonte, 06 de novembro 2023**

**À  
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil**

**Ilmo. Senhor  
João Luiz Fukunaga**

**Presidente**

A Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Banco do Brasil – FAABB – instituída em 11 de março de 1993, sob a forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, traz em anexo para o conhecimento da PREVI, estudo do analista Sérgio Faraco, solicitando o obséquio de sua atenção para as providências urgentes e necessárias com o objetivo de proteger o patrimônio da PREVI e, em consequência, a segurança de participantes e assistidos dos Planos PREVI 1 e PREVI Futuro.

Nosso alerta se reveste de robustez, tendo tomado conhecimento de análise do tribunal de Contas da União que trouxe à luz toda a fragilidade dos Fundos de pensão.

Segundo o TCU, a maioria das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), tem suscetibilidade alta ou extrema a riscos de integridade, com precário combate à corrupção. O do TCU trabalho avaliou a maturidade dos controles de integridade de 31 EFPC e sua respectiva capacidade de prevenção contra a corrupção.

A conclusão foi que 54,8% das EFPC analisadas apresentam suscetibilidade alta ou extrema a riscos de integridade, o que decorre da baixa maturidade dessas instituições aos mecanismos de combate à corrupção. Entre as entidades com suscetibilidade alta e extrema, 10 EFPC tinham significativa materialidade financeira, com capacidade de investimento superior a R\$ 1,5 bilhão.

Para o Tribunal, a eventual materialização dos riscos de integridade alto ou extremo pode ter grande impacto e repercussões negativas em todo o sistema de previdência complementar. Os riscos de integridade também são elevados nas EFPC com número superior a 5.000 participantes, característica de 21 dos 31 fundos analisados.

O alto risco de integridade, segundo apurou o levantamento, tem como causa a baixa capacidade dessas organizações para prevenir, detectar, corrigir, punir e monitorar possíveis episódios de corrupção, desvios de condutas, fraudes e operações atípicas em suas estruturas. Soma-se a isso a inexistência ou a utilização de controles rudimentares voltados à mitigação de riscos de integridade, desproporcionais ao tamanho, porte e complexidade da entidade.

2

O TCU concluiu que os riscos observados estão além do aceitável e enviou relatórios individuais da avaliação realizada às entidades que apresentam risco de integridade alto ou extremo.

Atenciosamente,



Isa Musa de Noronha

**Federação das associações de Aposentados e Pensionistas do Banco do Brasil**

**FAABB**